



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série	"	140\$	" 80\$
A 2.ª série	"	120\$	" 70\$
A 3.ª série	"	120\$	" 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMARIO

Ministério do Interior:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 13:603 — Manda abonar durante o 3.º trimestre de 1951 à Embaixada de Portugal no Rio de Janeiro várias quantias mensais para ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado — Altera a Portaria n.º 13:535.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 38:336 — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução de um monumento a Bartolomeu Dias.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 13:604 — Abre um crédito na província ultramarina de Angola destinado a reforçar a verba inscrita na alínea a) do n.º 2) do artigo 1095.º, capítulo 12.º, da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da referida província.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 13:605 — Fixa os preços máximos, por quilograma, da batata de consumo na venda ao público — Revoga a Portaria n.º 13:376.

Declaração de terem sido autorizadas transferências de verbas dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos
e da Administração Interna

Portaria n.º 13:603

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar durante o 3.º trimestre de 1951 à Embaixada de Portugal no Rio de Janeiro, pela verba da alínea a) do n.º 4) do artigo 22.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor, as importâncias mensais abaixo designadas para ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado, ficando assim alterada a Portaria n.º 13:535, de 15 de Maio de 1951, na parte respeitante àquela Embaixada.

	Escudos
Escriturário	2.200\$00
Dactilógrafo	2.100\$00
Idem	2.000\$00
Idem	1.800\$00
Idem	1.800\$00
Contínuo	1.300\$00
Chauffeur	2.200\$00
Porteiro	1.800\$00
Jardineiro	1.300\$00
Guarda da noite	600\$00
Total	17.100\$00

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 12 de Julho de 1951. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Arsénio Virissimo Cunha*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.ª Repartição da Direcção-Geral
da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro do Interior, por seu despacho de 28 de Junho último, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da importância de 1.500\$ do n.º 3) do artigo 51.º, capítulo 3.º, do actual orçamento deste Ministério, para o n.º 2) dos mesmos artigo e capítulo.

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 5 de Julho de 1951. — O Chefe da Repartição, *Pedro António dos Reis*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos
Nacionais

Decreto n.º 38:336

Considerando que foram adjudicados ao escultor Salvador de Eça Barata Feio os trabalhos de execução de um monumento a Bartolomeu Dias;

Considerando que para a execução de tais trabalhos está fixado o prazo de duzentos e setenta dias, que abrange parte do ano económico de 1951 e do de 1952;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu pro-